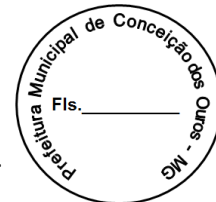




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. (35)3653-1220



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2021

Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Serralheria com fornecimento de Materiais para Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

Aos 22 dias do mês de julho de 2021, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal, situado à Praça José Maria de Souza em Conceição dos Ouros (MG) o DD. Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG) representado pelo Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 991/2014 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 091/2021, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de serralheria e Execução de serviços de Serralheria para Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG)**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa **SOLTECH SOLUÇÕES INDUSTRIAIS E CIA LTDA** estabelecida à Rua José Bonifácio de Castro, n.º 255, bairro Centro, na cidade de Conceição dos Ouros (MG), CEP: 37.548-000, inscrita no CGC sob o n.º 02.947.801/0001-94, I.E. 178004956.00-55, representada neste ato, pelo Sr. Herbert Knabe, portador de R.G. n.º 9.668.287 e CPF n.º 906.197818-15 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para **Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de serralheria e Execução de serviços de Serralheria para Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município **não será obrigado a realizar os serviços referidos ou adquirir os produtos** nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 051/2021.

3.2. Em cada fornecimento/execução decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 991/2014, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 051/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

3.3. Em cada fornecimento/execução, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 051/2021 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

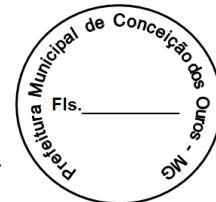
Credor:	07513 - SOLTECH SOLUCOES INDUSTRIAIS E CIA LTDA		Documento:	02.947.801/0001-94		Habilitado:	S	Vencedor:	S
Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preço	Preço Total	Venc	
1	00000	00000055379-METALON 50X30 CH 18 -		150	MT	27,51	4.126,50	S	
2	00000	00000055380-METALON 50X20 CH 18 -		80	MT	24,23	1.938,40	S	
3	00000	00000055381-METALON 40X30 CH 18 -		80	MT	24,23	1.938,40	S	
4	00000	00000055382-METALON 30X30 CH 18 -		150	MT	20,96	3.144,00	S	
5	00000	00000055383-METALON 30X20 CH 18 -		80	MT	17,03	1.362,40	S	
6	00000	00000055384-METALON 25X25 CH 18 -		80	MT	18,34	1.467,20	S	
7	00000	00000055385-METALON 20X20 CH 18 -		80	MT	14,41	1.152,80	S	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. (35)3653-1220



8	00000	00000055386-TUBO 1 CH 16 -		80	MT	17,03	1.362,40	S
9	00000	00000055391-TUBO 1 1/4 CH 16 -		80	MT	22,27	1.781,60	S
10	00000	00000055387-TUBO 1 1/2 CH 16 -		80	MT	23,58	1.886,40	S
11	00000	00000055388-TUBO 2 CH 16 -		80	MT	35,37	2.829,60	S
12	00000	00000055389-TUBO 2 1/2 CH 16 -		80	MT	43,23	3.458,40	S
13	00000	00000055390-TUBO 3 CH 14 -		80	MT	66,81	5.344,80	S
14	00000	00000055392-CANTONEIRA 5/8X 1/8 -		80	MT	18,34	1.467,20	S
15	00000	00000055393-CANTONEIRA 3/4 X 1/8 -		80	MT	14,41	1.152,80	S
16	00000	00000055394-CANTONEIRA 1 X 1/8 -		80	MT	19,65	1.572,00	S
17	00000	00000055395-CANTONEIRA 1 1/4 X 3/16 -		80	MT	34,06	2.724,80	S
18	00000	00000055396-CANTONEIRA 2 X 3/16 -		80	MT	55,02	4.401,60	S
19	00000	00000055397-FERRO CHATO 3/8 X 1/8 -		80	MT	3,67	293,60	S
20	00000	00000055398-FERRO CHATO 1/2 X 1/8 -		80	MT	4,9	392,00	S
21	00000	00000055399-FERRO CHATO 3/4 X 1/8 -		150	MT	7,35	1.102,50	S
22	00000	00000055400-FERRO CHATO 1 X 3/16 -		80	MT	14,55	1.164,00	S
23	00000	00000055401-FERRO CHATO 1 1/4 X 3/16 -		150	MT	18,23	2.734,50	S
24	00000	00000055402-FERRO CHATO 1 1/4 X 1/4 -		80	MT	23,58	1.886,40	S
25	00000	00000055403-FERRO CHATO 1 1/2 X 3/16 -		80	MT	22,27	1.781,60	S
26	00000	00000055404-FERRO CHATO 1 1/2 X 1/4 -		80	MT	30,13	2.410,40	S
27	00000	00000055405-FERRO CHATO 3/8 X 3 -		150	MT	90,39	13.558,50	S
28	00000	00000044626-VIGA U SIMPLES 2 CH 13 -		80	UN	26,2	2.096,00	S
29	00000	00000044627-VIGA U SIMPLES 3 CH 13 -		80	UN	43,23	3.458,40	S
30	00000	00000055406-PAINEL 20X20 -		150	MT2	150,65	22.597,50	S
31	00000	00000055407-PAINEL ONDULADO -		150	MT2	150,65	22.597,50	S
32	00000	00000055408-CHAPA 20 -		80	MT2	125,76	10.060,80	S
33	00000	00000055409-CHAPA 18 -		80	MT2	175,54	14.043,20	S
34	00000	00000055410-CHAPA 16 -		80	MT2	235,8	18.864,00	S
35	00000	00000055411-FERRO REDONDO 1/2 -		150	MT	15,72	2.358,00	S
36	00000	00000055412-FERRO REDONDO 3/8 -		150	MT	10,48	1.572,00	S
37	00000	00000051248-TELHA DE ZINCO M ² -		2000	UN	74,67	149.340,00	S
38	00000	00000044635-SERVIÇOS DE SERRALHERIA (HORAS) -		2000	UN	72,68	145.360,00	S
TOTAL CREDOR:							460.782,20	

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, mediante Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, em até 20 (vinte) dias corridos e será contado a partir da Ordem de Compra.

4.2. O local da entrega, conforme determinação da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação das Notas Fiscais e mediante a entrega total dos produtos, em consonância com a Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Compras, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

5.2. A CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

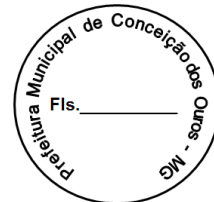
6.1. Executar os serviços através do atendimento da Ordem de Serviço e requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em conformidade com os Serviços relacionados no ANEXO I, e deverá ser entregue, em até 20 (vinte) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. (35)3653-1220



- 6.1.1. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste Pregão Presencial.
- 6.1.2. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços ofertados.
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- 6.1.4. Efetuar a Revisão dos Serviços em desacordo com as normas vigentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.
- 6.1.5. Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato;
- 6.1.6. Havendo paralisação justificada dos serviços, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal;
- 6.1.7. Utilizar exclusivamente produtos e serviços de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o escoreito atendimento as necessidades da Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. A não realização dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação de multa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.
- 7.2. O fornecimento de serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento ou realização, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 7.3. As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 7.4. A inexecução total do pedido, poderá acarretar, a CONTRATADA à suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Conceição dos Ouros (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 7.5. Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

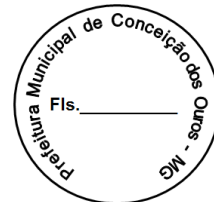
- 8.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.
 - a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
 - b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
 - c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
 - d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
 - e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
 - f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).
 - g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.
- 8.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 8.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete:

02.001.000.04.122.0003.2.009.3.3.90.39.00 – Ficha 011
02.001.000.04.122.0003.2.009.3.3.90.30.00 - Ficha – 7

Secretaria de Administração:

02.004.000.04.122.0003.2.011.3.3.90.30.00 Ficha – 030
02.004.000.04.122.0003.2.011.3.3.90.39.00 Ficha – 034
02.004.000.06.181.0003.2.020.3.3.90.30.00 Ficha – 052

Secretaria de Educação:

02.005.000.12.122.0005.2.033.3.3.90.30.00 – Ficha – 67
02.005.000.12.122.0005.2.033.3.3.90.39.00 Ficha – 070
02.005.000.12.122.0011.2.040.3.3.90.30.00 – Ficha – 103
02.005.000.12.361.0011.2.040.3.3.90.39.00 Ficha -105
02.005.000.12.361.0011.2.037.3.3.90.30.00 Ficha – 086
02.005.000.12.122.0011.2.037.3.3.90.30.00 – Ficha – 86
02.002.000.12.361.0011.2.037.3.3.90.30.00 Ficha – 86
02.005.000.12.361.0011.2.037.3.3.90.39.00 Ficha 089
02.005.000.12.365.0006.2.271.3.3.90.30.00 Ficha 143
02.005.000.12.365.0006.2.271.3.3.90.39.00 Ficha 146

Secretaria de Cultura Turismo, Esporte e Lazer

02.006.001.13.392.0009.2.050.3.3.90.30.00 – Ficha – 169
02.006.001.13.392.0009.2.050.3.3.90.39.00 Ficha – 173
02.006.001.13.392.0009.2.005.3.3.90.30.00 – Ficha – 186
02.006.001.13.392.0009.2.055.3.3.90.39.00 Ficha 188
02.006.001.13.392.0009.2.259.3.3.90.30.00 – Ficha – 193
02.006.001.13.392.0009.2.259.3.3.90.39.00 Ficha 195
02.006.001.27.812.0010.2.058.3.3.90.30.00 – Ficha – 201
02.006.001.27.812.0010.2.058.3.3.90.39.00 Ficha 202
02.006.001.27.812.0010.2.060.3.3.90.30.00 – Ficha – 210
02.006.001.27.812.0010.2.060.3.3.90.39.00 Ficha 211
02.006.001.27.813.0010.2.061.3.3.90.30.00 – Ficha – 217
02.006.001.27.813.0010.2.061.3.3.90.39.00 Ficha 218
02.006.002.13.391.0009.2.118.3.3.90.30.00 Ficha 220
02.006.002.13.391.0009.2.118.3.3.90.39.00 Ficha 222
02.006.002.13.392.0009.2.053.3.3.90.30.00 Ficha 224
02.006.002.13.392.0009.2.053.3.3.90.39.00 Ficha 226
02.006.003.23.695.0019.2.163.3.3.90.30.00 Ficha – 230
02.006.003.23.695.0019.2.163.3.3.90.39.00 Ficha – 232

Secretaria de Saúde

02.007.001.10.122.0012.2.065.3.3.90.14.00 – 238
02.007.001.10.122.0012.2.065.3.3.90.39.00 Ficha – 241
02.007.001.10.122.0012.2.049.3.3.90.30.00 – Ficha – 244
02.007.001 10.122.0012 2.249 3.3.90.39.00 Ficha 246
02.007.001.10.302.0012.2.111.3.3.90.39.00 Ficha – 259
02.007.001.10.128.0012.2.111.3.3.90.30.00 Ficha – 257
02.007.001.10.302.0012.2.255.3.3.90.30.00 – 300
02.007.002.10.301.0012.2.255.3.3.90.30.00 – 300
02.007.002 10.301.0012 2.255 3.3.90.39.00 Ficha 302
02.007.002.10.304.0013.2.229.3.3.90.30.00 Ficha – 326
02.007.002.10.304.0025.2.076.3.3.90.30.00 Ficha – 332
02.007.002.10.305.0025.2.077.4.4.90.52.00 Ficha – 343

Secretaria de Assistência Social

08.008.002.08.244.0014.2.107.3.3.90.30.00 – Ficha – 358
02.008.002.08.244.0014.2.107.3.3.90.39.00 Ficha – 362
02.008.002 08.244.0014 2.243 3.3.90.30.00 Ficha 385
02.008.002 08.244.0014 2.243 3.3.90.39.00 Ficha 389
02.008.003.08.241.0014.2.086.3.3.90.30.00 – Ficha - 400
02.008.004 08.243.0014 2.088 3.3.90.39.00 Ficha 402

Secretaria de Obras:

02.009.001.04.122.0003.2.092.3.3.90.30.00 – Ficha – 423
02.009.001 04.122.0003 2.092 3.3.90.39.00 Ficha 425
02.009.001.04.122.0003.2.113.3.3.90.30.00 – Ficha – 428
02.009.001 04.122.0003 2.113 3.3.90.39.00 Ficha 430
02.009.001.04.122.0003.2.093.3.3.90.30.00 – Ficha – 435
02.009.001.15.451.0021.2.093.3.3.90.30.00 – Ficha – 435
Ficha 437
02.009.001.04.122.0003.2.094.3.3.90.30.00 – Ficha – 441
02.009.001 15.451.0021 2.094 3.3.90.39.00 Ficha 443
02.009.001.15.452.0021.1.139.3.3.90.30.00 Ficha – 453
02.009.001.15.452.0021.2.095.3.3.90.39.00 Ficha – 456
02.009.001.17.512.0021.2.096.3.3.90.30.00 Ficha – 469
02.009.001.17.512.0021.2.096.3.3.90.39.00 Ficha – 471
02.009.001 26.453.0015 2.101 3.3.90.30.00 Ficha 511
02.009.001 26.453.0015 2.101 3.3.90.39.00 Ficha 513
02.009.002.18.541.0021.2.247.3.3.90.30.00 Ficha – 535
02.009.002.18.541.0021.2.247.3.3.90.39.00 Ficha – 540

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

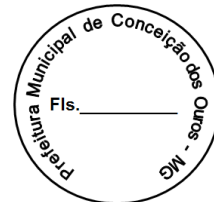
B - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação nº 091/2021 modalidade Pregão Presencial n.º 051/2021, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991/2014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Conceição dos Ouros (MG), 22 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SOLTECH SOLUÇÕES INDUSTRIAIS E CIA LTDA

CGC sob o n.º 02.947.801/0001-94
CONTRATADA

Testemunhas: